



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal JHC

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 2020

Emenda Aditiva nº

(Do sr. JHC)

Art. 1º Acrescente-se o §6º ao artigo 8º do Projeto de Lei Complementar nº 39/2020:

Art. 8º

§6º O inciso VI não se aplica aos órgãos previstos no artigo 144 da Constituição Federal quando a etapa pendente à nomeação seja o curso de formação profissional. (AC)

JUSTIFICATIVA

Conquanto medidas excepcionais de ajuste fiscal se imponham por ocasião dos efeito econômicos e financeiros da Pandemia do COVID19, é certo que áreas absolutamente sensíveis do Aparato Estatal devem receber tratamento diferenciado, de acordo com as suas peculiaridades.

Nesse sentido, não apenas a reposição, mas a dilatação, ainda que tímida, das Forças de Segurança, deve ser possibilidade preservada, mesmo porque as repercussões econômicas gravíssimas podem ter repercussões sociais que impliquem em tensionamento das relações interpessoais, sendo necessário, portanto, que o Estado disponha de meios para preservar sua capacidade de evitar um esgarçamento do tecido social maior do que aquele que seja impossível evitar.

Assim, com a medida ora em sugestão se preserva o ingresso de novos membros das forças de segurança, além daqueles necessários à reposição, desde que tenham sido aprovados em todas as etapas dos certames, à exceção da fase final de formação.

Sala das Sessões, em de maio de 2020.


JHC
Deputado Federal

Gabinete 958 | Anexo IV | Câmara dos Deputados

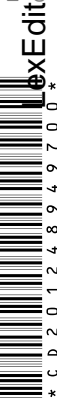
E-mail: dep.jhc@camara.leg.br

Telefone: (61) 3215-5958

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília -

DF - Brasil - CEP 70160-900

CNPJ: 00.530.352/0001-59





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. JHC)

Emenda aditiva ao PLP 39/2020

Apresentação: 05/05/2020 12:53

EMP n.110/0

Assinaram eletronicamente o documento CD201248949700, nesta ordem:

- 1 Dep. JHC (PSB/AL)
- 2 Dep. Julian Lemos (PSL/PB)
- 3 Dep. Wilson da Fetae (PSB/MG)
- 4 Dep. Alessandro Molo (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 5 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 6 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.